



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 013/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Bernardo Sayão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.481.192/0001-11, neste ato representado(a) pelo JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF: 352.125.782-72. Residente na Rua CEZARINO DOCE S/N, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão(SRP), na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 0014/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ONDONTÓLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARÁ EIRELLI-EPP; C.N.P.J. nº 31.634.966/0001-04, estabelecida à RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, CENTRO, Colares PA, representada neste ato pelo Sr(a). DEBORA RIBEIRO MATA DA SILVA, C.P.F. nº 010.319.542-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM AUTOCLAVE/VERTICAL	SERVIÇO	6.00	669,000	4.014,00
00002	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE/VERTICAL	SERVIÇO	5.00	800,270	4.001,35
00003	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM MICROSCÓPICO	SERVIÇO	6.00	700,000	4.200,00
00004	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM MICROSCÓPIO	SERVIÇO	6.00	700,100	4.200,60
00005	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	SERVIÇO	6.00	390,500	2.343,00
00006	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	SERVIÇO	6.00	391,500	2.349,00
00007	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM SELADORA	SERVIÇO	6.00	24,820	148,92
00008	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM SELADORA	SERVIÇO	6.00	24,820	148,92
00009	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA	SERVIÇO	6.00	293,660	1.761,96



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



IVA EM ESTUFA					
00010	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ESTUFA	SERVIÇO	6.00	110,000	660,00
00011	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM OXÍMETRO DE PULSO	SERVIÇO	6.00	60,000	360,00
00012	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM OXÍMETRO DE PULSO	SERVIÇO	5.00	136,000	680,00
00013	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM ULTRASSOM	SERVIÇO	6.00	2.377,000	14.262,00
00014	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ULTRASSOM	SERVIÇO	5.00	1.909,330	9.546,65
00015	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM MONITOR MULTIPARAMETRO	SERVIÇO	6.00	1.910,440	11.462,64
00016	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM MONITOR MULTIPARAMETRO	SERVIÇO	5.00	1.145,660	5.728,30
00017	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	SERVIÇO	6.00	234,000	1.404,00
00018	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	SERVIÇO	5.00	188,900	944,50
00019	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM BALANÇA INFANTIL	SERVIÇO	6.00	187,000	1.122,00
00020	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM BALANÇA INFANTIL	SERVIÇO	20.00	171,000	3.420,00
00021	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM RAIOS-X	SERVIÇO	6.00	2.000,000	12.000,00
00022	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM RAIOS-X	SERVIÇO	5.00	112,500	562,50
00023	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS-X	SERVIÇO	6.00	1.000,000	6.000,00
00024	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM PROCESSADORA DE RAIOS-X	SERVIÇO	5.00	1.700,000	8.500,00
00025	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM FOCO GINECOLÓGICO	SERVIÇO	6.00	110,000	660,00
00026	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM FOCO GINECOLÓGICO	SERVIÇO	20.00	96,160	1.923,20
00027	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	6.00	488,000	2.928,00
00028	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	6.00	490,000	2.940,00
00029	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM NEBULIZADOR	SERVIÇO	6.00	135,000	810,00
00030	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM NEBULIZADOR	SERVIÇO	20.00	160,000	3.200,00
00031	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM APARELHO DE PRESSÃO	SERVIÇO	6.00	25,150	150,90
00032	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE PRESSÃO	SERVIÇO	50.00	24,330	1.216,50
00033	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM DETECTOR FETAL	SERVIÇO	6.00	25,380	152,28
00034	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM DETECTOR FETAL	SERVIÇO	50.00	24,490	1.224,50
00035	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM OTOSCÓPIO	SERVIÇO	6.00	25,220	151,32
00036	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM OTOSCÓPIO	SERVIÇO	50.00	24,260	1.213,00
00037	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM AUTOCLAVE/HORIZONTAL	SERVIÇO	6.00	440,000	2.640,00
00038	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE/HORIZONTAL	SERVIÇO	10.00	312,000	3.120,00
00039	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM APARELHO DE GLICEMIA	SERVIÇO	6.00	25,050	150,30
00040	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM APARELHO DE GLICEMIA	SERVIÇO	50.00	24,530	1.226,50
00041	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	48.00	426,500	20.472,00
00042	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	10.00	387,880	3.878,80
00043	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM EQUIPO	SERVIÇO	12.00	337,110	4.045,32
00044	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM EQUIPO	SERVIÇO	20.00	188,990	3.779,80
00045	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA	SERVIÇO	12.00	283,990	3.407,88



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



IVA EM REFLETOR						
00046	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM REFLETOR	SERVIÇO	20.00	191,500	3.830,00	
00047	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO	SERVIÇO	12.00	285,100	3.421,20	
00048	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO	SERVIÇO	20.00	120,990	2.419,80	
00049	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	12.00	62,990	755,88	
00050	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	20.00	59,500	1.190,00	
00051	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM CONTRA-ÂNGULO	SERVIÇO	12.00	69,990	839,88	
00052	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM CONTRA-ÂNGULO	SERVIÇO	20.00	60,990	1.219,80	
00053	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM MICRO-MOTOR	SERVIÇO	12.00	61,800	741,60	
00054	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM MICRO-MOTOR	SERVIÇO	20.00	52,990	1.059,80	
00055	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM AUTOCLAVE-HORIZONTAL	SERVIÇO	12.00	18,000	216,00	
00056	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE-HORIZONTAL	SERVIÇO	10.00	114,990	1.149,90	
00057	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	12.00	62,990	755,88	
00058	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	50.00	49,000	2.450,00	
00059	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM ULTRASSOM-ODONTOLOGIA	SERVIÇO	24.00	156,500	3.756,00	
00060	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM ULTRASSOM-ODONTOLOGIA	SERVIÇO	10.00	12,500	125,00	
00061	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM BOMBA VÁCUO	SERVIÇO	12.00	316,990	3.803,88	
00062	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM BOMBA VÁCUO	SERVIÇO	10.00	235,500	2.355,00	
00063	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM DESTILADORA	SERVIÇO	12.00	185,000	2.220,00	
00064	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM DESTILADOR	SERVIÇO	20.00	187,990	3.759,80	
00065	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM SELADORA-ODONTOLOGIA	SERVIÇO	24.00	130,990	3.143,76	
00066	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM SELADORA-ODONTOLOGIA	SERVIÇO	20.00	130,990	2.619,80	
00067	SERVIÇOS E INSPEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12.00	359,990	4.319,88	
00068	MANUTENÇÃO: CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	20.00	358,990	7.179,80	
00069	PEÇA: VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	180,990	542,97	
00070	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	334,990	1.004,97	
00071	PEÇA: GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	304,990	914,97	
00072	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE 220/110 PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	110,990	332,97	
00073	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA VÁCUO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	211,990	635,97	
00074	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PRÉ-VÁCUO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	210,730	632,19	
00075	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA ÁGUA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	209,500	628,50	
00076	PEÇA: CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	144,500	433,50	
00077	PEÇA: TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	143,500	430,50	
00078	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE DO PURGADOR	PEÇA	3.00	203,990	611,97	
00079	PEÇA: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	111,990	335,97	
00080	PEÇA: CONTACTOR PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	282,800	848,40	
00081	PEÇA: CONTACTOR DO NÍVEL DE ÁGUA 12VOLTS PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	98,990	296,97	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



	CLAVE/VERTICAL M.H.				
00082	PEÇA: SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	234,990	704,97
00083	PEÇA: ELETRODO DA CÂMARA DO AUTOCLAVE PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	176,990	530,97
00084	PEÇA: FILTRO DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	111,800	335,40
00085	PEÇA: CHAVE DE VÁCUO (LIGA/DESLIGA) PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	142,800	428,40
00086	PEÇA: JOELHO DE FERRO GALVANIZADO PARA AUTOCLAVE/VERTICAL M.H.	PEÇA	3.00	43,560	130,68
00087	PEÇA: BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	16,300	48,90
00088	PEÇA: PRISMA PARA USO COM MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	106,990	320,97
00089	PEÇA: CONJUNTO COMPLETO MACRO E MICROMÉTRICO PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	291,300	873,90
00090	PEÇA: TELESCÓPICA DE AJUSTE DE CONTRASTE PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	39,130	117,39
00091	PEÇA: ADAPTADOR DE CÂMERAS PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	209,660	628,98
00092	PEÇA: MESA PARA MICROSCÓPIOS M.H.	PEÇA	3.00	144,990	434,97
00093	PEÇA: OCULAR MICROMÉTRICA 10X, COM REGUA OU QUADRANTE PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	215,990	647,97
00094	PEÇA: OCULAR FOTOGRAFICA 2,5X OU 6,3X PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	315,990	947,97
00095	PEÇA: TUBO MONOCULAR (CABEÇOTE) PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	110,990	332,97
00096	PEÇA: TRAVA DO REVOLVER PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	18,500	55,50
00097	PEÇA: LENTE COLETORA PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	92,300	276,90
00098	PEÇA: GUIA DO CONDENSADOR PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	66,500	199,50
00099	PEÇA: FILTRO DE POLARIZAÇÃO PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	179,990	539,97
00100	PEÇA: SUPORTE PARA CONDENSADORA PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	228,990	686,97
00101	PEÇA: CONJUNTO ADPTADOR CÂMERA DIGITAL PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	118,300	354,90
00102	PEÇA: OCULAR RETICULA-CRUZ, 10X, CAMPO DE VISÃO 20 MM PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	379,500	1.138,50
00103	PEÇA: OCULAR MICROMÉTRICA 10X PARA USO COM ESTEREO PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	465,990	1.397,97
00104	PEÇA: TUBO TELESCÓPICO DE CENTRALIZAÇÃO CONTRASTE DE FASE PARA MICROSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	32,500	97,50
00105	PEÇA: CÂMERA PARA MICROSCÓPIO 34MP HDMI USB PARA CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H.	PEÇA	3.00	2.197,990	6.593,97
00106	PEÇA: CÂMERA PARA MICROSCÓPIO-2MP PARA CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H.	PEÇA	3.00	229,500	688,50
00107	PEÇA: REVOLVER PARA 5 OBJETIVAS PARA CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H.	PEÇA	3.00	254,500	763,50
00108	PEÇA: OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE 40X PARA CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H.	PEÇA	3.00	167,300	501,90
00109	PEÇA: OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS PARA CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H.	PEÇA	3.00	139,400	418,20
00110	PEÇA: CONDENSADOR CAMPO ESCURO (OLÉO) PARA CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H. - Marca.:]	PEÇA	3.00	971,990	2.915,97
00111	PEÇA: ROTOR P/ CE3001 ANGULO FIXO 60X50ML V MAX. 400 P/ CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H.	PEÇA	3.00	1.356,800	4.070,40
00112	PEÇA: LENTE OCULAR WF16X ? N0115 E N0116 PARA CENTRIFUGA SOROLÓGICA M.H.	PEÇA	3.00	157,140	471,42
00113	PEÇA: FILTRO DE AR PARA SELADORA A VÁCUO M.H.	PEÇA	3.00	88,120	264,36
00114	PEÇA: BORRACHA DE SILICONE VM500TE PARA SELADORA M.H.	PEÇA	3.00	132,070	396,21
00115	PEÇA: PLACA DE CIRCUITO PRINCIPAL VM PARA SELADORA M.H.	PEÇA	3.00	577,800	1.733,40
00116	PEÇA: PLACA DE CONTROLE VM400/500 PARA SELADORA M.H.	PEÇA	3.00	515,800	1.547,40
00117	PEÇA: PLACA DE CORTE VERDE A2 60X45CM PARA SELADOR A M.H.	PEÇA	3.00	294,990	884,97
00118	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA SELADORA DZ500/VM500 M.H.	PEÇA	3.00	56,100	168,30
00119	PEÇA: AMORTECEDOR DA TAMPA VM500 PARA SELADORA M.H.	PEÇA	3.00	206,500	619,50
00120	PEÇA: MICRORUPTOR (CHAVE FIM DE CURSO DA TAMPA) PA	PEÇA	3.00	128,700	386,10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



RA SELADORA M.H.						
00121	PEÇA: BORRACHA DE SILICONE VM400TE PARA SELADORA M.H.	PEÇA	3.00	102,500	307,50	
00122	PEÇA: TRANSFORMADOR VM400/500 PARA SELADORA M.H.	PEÇA	3.00	396,800	1.190,40	
00123	PEÇA: LAMPADA PILOTO PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	50,300	150,90	
00124	PEÇA: RESISTÊNCIA 150W X 220V PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	22,200	66,60	
00125	PEÇA: RESISTÊNCIA 400MM RETA PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	19,100	57,30	
00126	PEÇA: TERMOSTATO PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	81,100	243,30	
00127	PEÇA: ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	119,407	358,22	
00128	PEÇA: PRESSOSTATOS MONOMETRO PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	145,400	436,20	
00129	PEÇA: MOLA PARA FIXAÇÃO PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	29,930	89,79	
00130	PEÇA: INTERRUPTOR DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	64,680	194,04	
00131	PEÇA: VENTILADOR TERMOMETRO DE TEMPERATURA PARA ESTUFA M.H.	PEÇA	3.00	98,200	294,60	
00132	PEÇA: VISOR PARA OXÍMETRO DE PULSO M.H.	PEÇA	3.00	57,000	171,00	
00133	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICA PARA OXÍMETRO DE PULSO M.H.	PEÇA	3.00	56,500	169,50	
00134	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA OXÍMETRO DE PULSO M.H.	PEÇA	3.00	49,030	147,09	
00135	PEÇA: TECLADO MEMBRANA PARA ULTRASSOM M.H.	PEÇA	3.00	517,900	1.553,70	
00136	PEÇA: FILTRO ORIGINAL PARA ULTRASSOM M.H.	PEÇA	3.00	28,500	85,50	
00137	PEÇA: PLACA FIBRA DE VIDRO PARA CIRCUITO IMPRESSO PARA ULTRASSOM M.H.	PEÇA	3.00	879,200	2.637,60	
00138	PEÇA: CHAVE GANGORRA KCD4-201 4T LIGA/DESLIGA PRETA PARA ULTRASSOM M.H.	PEÇA	3.00	183,990	551,97	
00139	PEÇA: MANGUEIRAS PARA ULTRASSOM M.H.	PEÇA	3.00	59,030	177,09	
00140	PEÇA: VISOR PARA MONITOR MULTIPARAMETRO M.H.	PEÇA	3.00	813,500	2.440,50	
00141	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICA PARA MONITOR MULTIPARAMETRO M.H.	PEÇA	3.00	921,100	2.763,30	
00142	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO M.H.	PEÇA	3.00	88,990	266,97	
00143	PEÇA: CONEXÕES PARA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA M.H.	PEÇA	3.00	73,590	220,77	
00144	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO PARA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA M.H.	PEÇA	3.00	86,340	259,02	
00145	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA M.H.	PEÇA	3.00	46,300	138,90	
00146	PEÇA: CONEXÕES PARA BALANÇA INFANTIL M.H.	PEÇA	3.00	74,420	223,26	
00147	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO PARA BALANÇA INFANTIL M.H.	PEÇA	3.00	83,100	249,30	
00148	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BALANÇA INFANTIL M.H.	PEÇA	3.00	40,710	122,13	
00149	PEÇA: VISOR PLUBÍFERO PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	621,000	1.863,00	
00150	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	1.441,220	4.323,66	
00151	PEÇA: TRANSFORMADOR PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	727,500	2.182,50	
00152	PEÇA: AMPOLA PARA RAIOS-X 700AMP M.H.	PEÇA	3.00	3.337,100	10.011,30	
00153	PEÇA: AMPOLA PARA RAIOS-X 500AMP M.H.	PEÇA	3.00	3.348,000	10.044,00	
00154	PEÇA: CAPACITOR DE CORRENTE PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	299,900	899,70	
00155	PEÇA: RELE PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	599,700	1.799,10	
00156	PEÇA: CONTACTOR PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	189,700	569,10	
00157	PEÇA: EXPANSOR PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	529,400	1.588,20	
00158	PEÇA: LITRO DE ÓLEO AV58 PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	58,533	175,60	
00159	PEÇA: MANTA DE ISOLAÇÃO PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	908,430	2.725,29	
00160	PEÇA: LENTE DO VISOR PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	156,900	470,70	
00161	PEÇA: EXTRATOR PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	473,350	1.420,05	
00162	PEÇA: ORING DE VEDAÇÃO PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	68,850	206,55	
00163	PEÇA: CHUMBO ISOLADORA DA CARCAÇA PARA RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	619,250	1.857,75	
00164	PEÇA: TERMOSTATO PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	192,180	576,54	
00165	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.	PEÇA	3.00	213,630	640,89	
00166	PEÇA: ROLOS PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.	PEÇA	10.00	165,560	1.655,60	
00167	PEÇA: ENGRENAGENS PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.	PEÇA	20.00	24,230	484,60	
00168	PEÇA: BOBINA PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.	PEÇA	10.00	202,250	2.022,50	
00169	PEÇA: MANGUEIRAS PARA PROCESSADORA DE RAIOS-X M.H.	PEÇA	30.00	10,990	329,70	
00170	PEÇA: LAMPADA PARA FOCO GINECOLÓGICO M.H.	PEÇA	3.00	37,850	113,55	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00171	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA FOCO GINECOLÓGICO M.H.	PEÇA	3.00	125,147	375,44
00172	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FOCO GINECOLÓGICO.	PEÇA	3.00	57,990	173,97
00173	PEÇA: VISOR PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.	PEÇA	3.00	764,537	2.293,61
00174	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.	PEÇA	3.00	908,870	2.726,61
00175	PEÇA: DISPLAY PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.	PEÇA	3.00	430,850	1.292,55
00176	PEÇA: REBOBINAMENTO PARA ELETROCARDIOGRAMA M.H.	PEÇA	3.00	177,557	532,67
00177	PEÇA: CABEÇOTE PARA NEBULIZADOR M.H.	PEÇA	3.00	163,237	489,71
00178	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA NEBULIZADOR M.H.	PEÇA	3.00	143,780	431,34
00179	PEÇA: MOTOR PARA NEBULIZADOR M.H.	PEÇA	3.00	131,990	395,97
00180	PEÇA: ROLAMENTO PARA NEBULIZADOR M.H.	PEÇA	3.00	28,850	86,55
00181	PEÇA: BIELA PARA NEBULIZADOR M.H.	PEÇA	3.00	46,990	140,97
00182	PEÇA: PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.	PEÇA	3.00	15,850	47,55
00183	PEÇA: MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.	PEÇA	3.00	17,850	53,55
00184	PEÇA: MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.	PEÇA	3.00	19,850	59,55
00185	PEÇA: BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO M.H.	PEÇA	3.00	19,450	58,35
00186	PEÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA DETECTOR FETAL M.H.	PEÇA	3.00	34,500	103,50
00187	PEÇA: BATERIA PARA DETECTOR FETAL M.H.	PEÇA	3.00	9,350	28,05
00188	PEÇA: DIAGRAFAGMA PARA DETECTOR FETAL M.H.	PEÇA	3.00	28,930	86,79
00189	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA DETECTOR FETAL M.H.	PEÇA	3.00	29,130	87,39
00190	PEÇA: BATERIA PARA OTOSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	19,830	59,49
00191	PEÇA: LENTES PARA OTOSCÓPIO M.H.	PEÇA	3.00	76,930	230,79
00192	PEÇA: VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	72,990	218,97
00193	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	142,990	428,97
00194	PEÇA: GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	149,990	449,97
00195	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE 220/110 PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	102,990	308,97
00196	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA VÁCUO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	105,870	317,61
00197	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PRÉ-VÁCUO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	105,870	317,61
00198	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE PARA ÁGUA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	109,200	327,60
00199	PEÇA: CONJUNTO DE VÁLVULA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	72,160	216,48
00200	PEÇA: TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	72,560	217,68
00201	PEÇA: BOBINA SOLENÓIDE DO PURGADOR PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	107,530	322,59
00202	PEÇA: PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	172,990	518,97
00203	PEÇA: CONTACTOR PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	144,330	432,99
00204	PEÇA: CONTACTOR DO NÍVEL DE ÁGUA 12 VOLTS PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	51,670	155,01
00205	PEÇA: SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	51,670	155,01
00206	PEÇA: ELETRODO DA CÂMARA DO AUTOCLAVE PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	168,030	504,09
00207	PEÇA: FILTRO DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	58,030	174,09
00208	PEÇA: CHAVE DE VÁCUO (LIGA/DESLIGA) PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	70,990	212,97
00209	PEÇA: JOELHO DE FERRO GALVANIZADO PARA AUTOCLAVE/HORIZONTAL M.H.	PEÇA	3.00	24,280	72,84
00210	PEÇA: SENSOR PARA APARELHO DE GLICEMIA M.H.	PEÇA	3.00	23,600	70,80
00211	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO PARA APARELHO DE GLICEMIA M.H.	PEÇA	3.00	49,670	149,01
00212	PEÇA: MOTOR REDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.	PEÇA	3.00	1.528,850	4.586,55
00213	PEÇA: MOTOR REDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.	PEÇA	3.00	847,990	2.543,97
00214	PEÇA: BOBINA SOLENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.	PEÇA	3.00	129,860	389,58



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00215	PEÇA: KIT CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA CADEIRA A ODONTOLÓGICA M.O.	PEÇA	3.00	1.204,200	3.612,60
00216	PEÇA: CABO FLAT PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.	PEÇA	3.00	19,700	59,10
00217	PEÇA: CHICOTE COMANDO PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.	PEÇA	3.00	43,510	130,53
00218	PEÇA: TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA M.O.	PEÇA	3.00	77,470	232,41
00219	PEÇA: RESERVATÓRIO PET PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	43,900	131,70
00220	PEÇA: TAMPA PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	39,100	117,30
00221	PEÇA: BACIA E PORCELANA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	430,660	1.291,98
00222	PEÇA: RALO PARA BACIA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	14,960	44,88
00223	PEÇA: CORBERTURA DO RALO PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	15,300	45,90
00224	PEÇA: MESA ODONTOLÓGICA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	384,630	1.153,89
00225	PEÇA: ARTICULADOR DO PONTOGRAFICO PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	145,330	435,99
00226	PEÇA: CORPO DA UNIDADE PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	52,990	158,97
00227	PEÇA: SUPORTE DO EQUIPO DE ALTA ROTAÇÃO COM VÁLVULA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	102,990	308,97
00228	PEÇA: ACABAMENTO BRANCO PARA MANGUEIRA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	19,990	59,97
00229	PEÇA: MANGUEIRA ESPAGUETE (FINA E GROSSA) PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	20,070	60,21
00230	PEÇA: MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	29,930	89,79
00231	PEÇA: T. DE AR PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	43,440	130,32
00232	PEÇA: MANGUEIRA DO SUGADOR COMPLETO PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	29,260	87,78
00233	PEÇA: BOTÃO PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	28,620	85,86
00234	PEÇA: SUPORTE COMPLETO DO SUGADOR PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	213,100	639,30
00235	PEÇA: MANGUEIRA FINA DE SILICONE PARA AR E ÁGUA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	21,070	63,21
00236	PEÇA: MANGUEIRA DE AR PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	20,230	60,69
00237	PEÇA: PEDAL DUPLO PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	142,150	426,45
00238	PEÇA: MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	24,890	74,67
00239	PEÇA: MANGUEIRA SANFONADA DA CUSPIDEIRA (GROSSA) PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	34,670	104,01
00240	PEÇA: MANGUEIRA SANFONADA DO EQUIPO (FINA) M.O.	PEÇA	3.00	29,050	87,15
00241	PEÇA: T. DE ÁGUA PARA EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	28,240	84,72
00242	PEÇA: SUPORTE COM VÁLVULA DO EQUIPO M.O.	PEÇA	3.00	143,990	431,97
00243	PEÇA: CAPA PROTETORA PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	20,070	60,21
00244	PEÇA: PROTETOR FRONTAL PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	14,450	43,35
00245	PEÇA: VIDRO ÓPTICO PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	364,800	1.094,40
00246	PEÇA: CABEÇOTE COMPLETO PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	1.039,570	3.118,71
00247	PEÇA: PROTETOR A LÂMPADA PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	5,850	17,55
00248	PEÇA: BRAÇO DO CABEÇOTE PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	176,990	530,97
00249	PEÇA: PARAFUSO PARA EIXO DO CABEÇOTE PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	3,940	11,82
00250	PEÇA: PORCA DO CABEÇOTE PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	25,750	77,25
00251	PEÇA: LÂMPADA PARA REFLETOR M.O.	PEÇA	3.00	27,850	83,55
00252	PEÇA: KIT SUÇÃO CENTRAL PARA CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO M.O.	PEÇA	3.00	939,990	2.819,97
00253	PEÇA: CAIXA E ESGOTO SELADA PARA CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO M.O.	PEÇA	3.00	95,850	287,55
00254	PEÇA: ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.	PEÇA	3.00	183,750	551,25
00255	PEÇA: ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.	PEÇA	3.00	63,850	191,55
00256	PEÇA: TAMPA DE CIMA/BAIXO ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.	PEÇA	3.00	125,990	377,97
00257	PEÇA: CABEÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.	PEÇA	3.00	313,020	939,06
00258	PEÇA: ANEL ORING PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.	PEÇA	3.00	1,160	3,48
00259	PEÇA: GUARNIÇÃO DOIS FUROS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO M.O.	PEÇA	3.00	7,410	22,23
00260	PEÇA: CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.	PEÇA	3.00	323,990	971,97
00261	PEÇA: ARRASTE PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.	PEÇA	3.00	0,070	0,21
00262	PEÇA: ARRUELA DE FIXAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.	PEÇA	3.00	17,250	51,75
00263	PEÇA: ENGRENAGEM PRINCIPAL PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.	PEÇA	3.00	101,990	305,97
00264	PEÇA: ROLAMENTO PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.	PEÇA	3.00	58,100	174,30
00265	PEÇA: EIXO DIANTEIRO PARA CONTRA-ÂNGULO M.O.	PEÇA	3.00	109,170	327,51



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00266	PEÇA: ABAFADOR PARA MICRO-MOTOR M.O.	PEÇA	3.00	14,850	44,55
00267	PEÇA: ROLAMENTO PARA MICRO-MOTOR M.O.	PEÇA	3.00	55,100	165,30
00268	PEÇA: ANEL DE REGULAGEM PARA MICRO-MOTOR M.O.	PEÇA	3.00	47,990	143,97
00269	PEÇA: PALHETA PARA MICRO-MOTOR M.O.	PEÇA	3.00	8,010	24,03
00270	PEÇA: RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE M.O.	PEÇA	3.00	149,990	449,97
00271	PEÇA: GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE M.O.	PEÇA	3.00	87,250	261,75
00272	PEÇA: BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE M.O.	PEÇA	3.00	179,990	539,97
00273	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE M.O.	PEÇA	3.00	765,700	2.297,10
00274	PEÇA: SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE M.O.	PEÇA	3.00	12,699	38,10
00275	PEÇA: CORPO INFERIOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	PEÇA	3.00	29,600	88,80
00276	PEÇA: CORPO SUPERIOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	PEÇA	3.00	29,260	87,78
00277	PEÇA: CABO DE ENTRADA DE FORÇA PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	PEÇA	3.00	126,250	378,75
00278	PEÇA: Sonda Polímero para Fotopolimerizador M.O.	PEÇA	3.00	87,350	262,05
00279	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR M.O.	PEÇA	3.00	265,750	797,25
00280	PEÇA: CANETA DE ULTRASSOM PARA ULTRASSOM M.O.	PEÇA	3.00	77,100	231,30
00281	PEÇA: CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA ULTRASSOM M.O.	PEÇA	3.00	336,350	1.009,05
00282	PEÇA: CORPO DO SEPARADOR A TAMPA PARA BOMBA VÁCUO M.O.	PEÇA	3.00	143,003	429,01
00283	PEÇA: CABO COMPLETO PARA BOMBA VÁCUO M.O.	PEÇA	3.00	126,990	380,97
00284	PEÇA: MOTOR PARA BOMBA VÁCUO M.O.	PEÇA	3.00	327,450	982,35
00285	PEÇA: ROLAMENTO PARA BOMBA VÁCUO M.O.	PEÇA	3.00	34,030	102,09
00286	PEÇA: TRANSFORMADOR PARA BOMBA VÁCUO M.O.	PEÇA	3.00	82,690	248,07
00287	PEÇA: RELÉ TÉRMICO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.	PEÇA	3.00	34,870	104,61
00288	PEÇA: JUNTA DO CABEÇOTE DO CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.	PEÇA	3.00	34,870	104,61
00289	PEÇA: PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.	PEÇA	3.00	82,700	248,10
00290	PEÇA: EXCÊNTRICO PISTÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.	PEÇA	3.00	107,210	321,63
00291	PEÇA: ELEMENTO FILTRANTE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.	PEÇA	3.00	34,700	104,10
00292	PEÇA: PISTÃO/ BIELA/ CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO M.O.	PEÇA	3.00	604,100	1.812,30
				VALOR TOTAL R\$	372.052,92

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ord em bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 11 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.481.192/0001-11
CONTRATANTE

SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARÁ EIRELLI -EPP
C.N.P.J. nº 31.634.966/0001-04
CONTRATADO